



LEI Nº 1.801, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera dispositivos da Lei nº 1.766/2022 e da Lei nº 1.776/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 1.766, de 07 de abril de 2022, alterado pela Lei nº 1.776, de 15 de junho de 2021 passa a vigor com o seguinte conteúdo:

LISTA DE PERCENTUAIS E SERVIDORES QUE FARÃO JUS AO RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO – PREVINE BRASIL	
PERCENTUAL	PROFISSIONAIS
55% (cinquenta e cinco por cento)	MÉDICOS; ENFERMEIROS; TÉCNICOS DE ENFERMAGEM; ODONTÓLOGOS; AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL – ASB; AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS;
5% (cinco por cento)	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR; COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE BUCAL; APOIADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE BUCAL. GERENTES DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS.



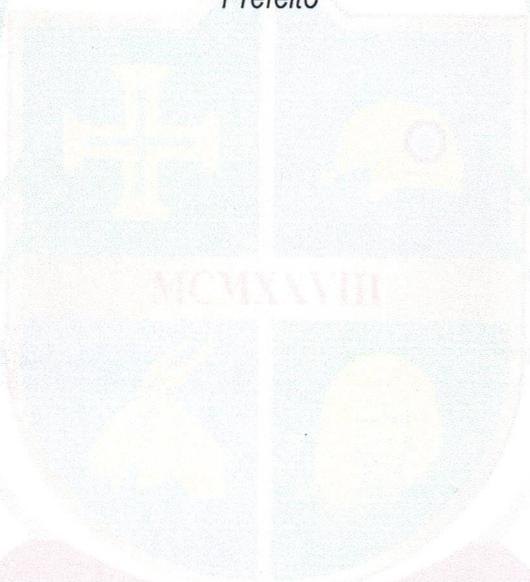
PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, devogando as disposições em contrário.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, 24 de fevereiro de 2023.


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito



✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA